



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO	
SEI! n° 0081073-25.2017.8.16.6000	
Comarca: GUAÍRA	
Vara: VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	
Competência: Juizado Especial Criminal.	
Data: 4.12.2017.	
EQUIPE CORRECIONAL	
Desembargador Corregedor-Geral da Justiça	
- DES. ROGÉRIO KANAYAMA	
Juiz Auxiliar:	
- Dr. Marcos Vinicius Christo.	
Assessor Correccional:	
- Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.	
Juíza Titular:	
- Dra. FERNANDA MONTEIRO SANCHES	
Data da assunção: 27.7.2017.	
Juiz Anterior:	
- Dr. RENATO CIGERZA.	
Data de saída: 28.5.2017;	
Juízes Substitutos:	
- Dr. FABRÍCIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	
Data de assunção: 21.2.2017;	
Chefe de Secretaria/Escrivão:	
- GLAUBER RENAN FAJARDO ROSSETTO;	
Data de assunção: 7.10.2013.	
Endereço do Fórum: RUA BANDEIRANTES, 1620, CENTRO, GUAÍRA/PR, 89800-000, (44) 3642-8700 - RAMAIS 8726, 8727, 8728 E 8729, glar@tjpr.jus.br.	
1. QUESTÕES ESTRUTURAIS	
1.1. FUNCIONÁRIOS	
Analista(s) Judiciário(s):	
Nome: GLAUBER RENAN FAJARDO ROSSETTO	
Data da assunção: 07/10/2013	Matrícula: 15.583
Técnico(s) de Secretaria:	



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Nome: MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	
Data da assunção: 30/07/2004	Matrícula: 11.091
Técnico(s) Judiciário(s):	
Nome: DARIO DE FREITAS SILVA	
Data da assunção: 02/08/2012	Matrícula: 51.425
Nome: MARCOS ROBERTO DE LIMA	
Data da assunção: 26/07/2011	Matrícula: 50.917
Nome: RODRIGO ALVES RODRIGUES	
Data da assunção: 27/05/2014	Matrícula: 52.452
Estagiário(s):	
Nome: MARIANA SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON	
Data da assunção: 26/07/2016	Matrícula: 255.431
Nome: KAREN PATRÍCIA SVANTEK BRAMBILA	
Data da assunção: 19/07/2016	Matrícula: 255.409
Oficial(is) de Justiça:	
Nome: AMARILDO LUIZ GARCIA	
Data da assunção: 26/05/1988	Matrícula: 7340
Nome: ANTÔNIO JURACIR BOSCHETTI	
Data da assunção: 18/05/1988	Matrícula: 7341
Nome: ELOÍSA FONSECA	
Data da assunção: 15/08/1994	Matrícula: 9040
Nome: NIVALDO PEREIRA BRANDÃO	
Data da assunção: 12/09/2008	Matrícula: 14190
Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: JOSÉ AUGUSTO TRIBEK	
Data da assunção: 07/08/2017	Matrícula: 18876
Assistente do Juiz/Estagiário de Pós-Graduação do Gabinete:	
Nome: ANDRESSA CAROLYNE CORREIA	
Data da assunção: 14/03/2017	Matrícula: 257.401
Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:	
Nome: GEOVANA DE SOUZA LIMA CORREIA	
Data da assunção: 30/11/2016	Matrícula: 257.950

2. JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAL

2.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
321	1.498	0	3	1

2.2. Há 1 (um) processo paralisado por mais de trinta dias.
Regularizar;

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0003880-22.2017.8.16.0086	1873	TerCir	30	RECEBIDOS OS AUTOS



2.3. Não há processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC).

2.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

- Juntadas: 22 (vinte e dois) processos, sendo o mais antigo com data de 4.12.2017;
- Retorno de conclusão: 11 (onze), sendo o mais antigo com data de retorno 1.12.2017;
- Mandados aguardando análise de retorno: 4 (quatro), sendo o mais antigo com data de retorno 4.12.2017;
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);
- Retornos da Assessoria Militar aguardando análise: 0 (zero);
- Pedidos de Providência (Exército) agendados: 0 (zero);
- Autuação da Guia de Execução (Importação Criminal): 0 (zero);
- Multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação: 0 (zero);
- Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação: 0 (zero);
- Multas Fupen vencidas e pendentes de reenvio ao Fupen: 0 (zero);
- Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em atraso: 0 (zero);
- Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em análise: 0 (zero);
- Para "análise de juntada" de magistrado: 1 (um), com data de 4.12.2017;

2.5. Processos remetido: SITUAÇÃO REGULAR.

- 0 (zero) ao Distribuidor;
- 1 (um) à Delegacia, com data de 24.10.2017;
- 17 (dezesete) ao Ministério Público, o mais antigo com data de 23.11.2017;
- 0 (zero) ao Contador;
- 0 (zero) às Medidas Alternativas;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constatam-se 99 (noventa e nove) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 16.11.2011. REGULARIZAR e atentar.

2.7. Outros cumprimentos - citações e intimações: SITUAÇÃO REGULAR.

Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico				0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	9
Cartas Eletrônicas - Recebidas					10
Comunicações Ipr (eletrônico)	1	0	0	0	0
Mandado	0	0	0	0	1
Total	1	0	0	0	20

Com Urgência	Para Conferir	Para Expedir	Decurso de Prazo
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0
Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 1	Intimações para Peritos/Oficiais: 0

A Secretaria deverá revisar os atos que pendem de conferência, bem como efetuar a análise dos decursos de prazo.

2.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constataram-se 10 (dez) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar. Citam-se como exemplo:**

Total de registros nesta página: 10 Pg. 1

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
16/05/2016	Carta Precatória	0004571-07.2015.8.16.0086	0005334-13.2016.8.16.0170	Juizado Especial Criminal de Guaíra - Guaíra	Juizado Especial Criminal de Toledo - Toledo	Confirmado Retorno
27/01/2017	Carta Precatória	0000951-50.2016.8.16.0086	0003060-04.2017.8.16.0021	Juizado Especial Criminal de Guaíra - Guaíra	3º Juizado Especial Criminal de Cascavel - Cascavel	Confirmado Retorno
10/02/2017	Carta Precatória	0000150-42.2013.8.16.0086	0003014-39.2017.8.16.0013	Juizado Especial Criminal de Guaíra - Guaíra	1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Curitiba - Curitiba	Recebida pelo Deprecado
24/05/2017	Carta Precatória	0002842-09.2016.8.16.0086	0006758-47.2017.8.16.0173	Juizado Especial Criminal de Guaíra - Guaíra	Juizado Especial Criminal de Umuarama - Umuarama	Recebida pelo Deprecado



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

b. RECEBIDAS: Constataram-se 10 (dez) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar. Citam-se como exemplo:**

Total de registros nesta página: 10 ◀◀ Pg. 1 ▶▶

Dt. Cadastro ▲	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status ▲
20/06/2016	Carta Precatória	0000093-55.2015.8.16.0150	0002120-72.2016.8.16.0086	Juizado Especial Criminal de Santa Helena - Santa Helena	Juizado Especial Criminal de Guaíra - Guaíra	Recebida pelo Deprecado
16/01/2017	Carta Precatória	0007912-28.2015.8.16.0058	0000120-65.2017.8.16.0086	Juizado Especial Criminal de Campo Mourão - Campo Mourão	Juizado Especial Criminal de Guaíra - Guaíra	Recebida pelo Deprecado
10/04/2017	Carta Precatória	0000579-49.2016.8.16.0168	0001176-36.2017.8.16.0086	Juizado Especial Criminal de Terra Roxa - Terra Roxa	Juizado Especial Criminal de Guaíra - Guaíra	Recebida pelo Deprecado
21/07/2017	Carta Precatória	0001116-36.2016.8.16.0074	0002586-32.2017.8.16.0086	Juizado Especial Criminal de Corbélia - Corbélia	Juizado Especial Criminal de Guaíra - Guaíra	Recebida pelo Deprecado

2.9. Mandados: SITUAÇÃO REGULAR

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 1 (um), com data de expedição 18.10.2017. **Regularizar. Cita-se:**

Total de registros nesta página: 1 ◀◀ Pg. 1 ▶▶

Ordenação ▲	Data Decurso ▲	Expedição ▲	Audiência em Aberto	Processo	Classe ▲	Natureza do Mandado ▲	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça ▲
18/10/2017 13:22	15/12/2017 00:31	18/10/2017 13:23		0001045-61.2017.8.16.0086 (Seq. 0002)	Termo Circunstanciado	Intimação	FELIPE DOS SANTOS	Nivaldo Pereira Brandão

2.10. Conclusões:

- 34 (trinta e quatro), o mais antigo com data de 21.9.2017;

2.11. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial. Suspensões analisadas nos processos: 0002441-73.2017.8.16.0086, 0003054-93.2017.8.16.0086 e 0003551-10.2017.8.16.0086.

2.12. Apreensões: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- 126 (cento e vinte e seis) registros ativos não encerrados, entre os quais:

- 23 (vinte e três) "eletroeletrônicos diversos". Processo analisado nº 0006970-09.2015.8.16.0086. Apreensão nº 00355/2016. Consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Consta como



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

localização interna "SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL". Auto de apreensão foi vinculado;

Processo 0006970-09.2015.8.16.0086 ☆ 📄 📁 - **Apreensão**
00355/2016

Cadastro Estadual de Bens Apreendidos (CEBA)

Processo: 0006970-09.2015.8.16.0086
Nº da Apreensão: 00355/2016
Data do registro: 07/01/2016
Data do cadastro no SNBA: 04/05/2017
Localização Interna: SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Local Atual: Outros/RESIDENCIA
Tipo da apreensão: Eletroeletrônicos diversos
Apreendido com: (Autor do Fato) IVANILDO LEMOS MARQUES DA SILVA

Condições de Uso: Sim
Descrição: 01 RÁDIO AUTOMOTIVO MARCA PIONEER N. DEH - 1450UB, 01 BATERIA MOURA COM N. C20205A40748, B206205, 02 TWISTER, 04 CORNETAS MARCA HAYASHI MOTOS, 02 ALTO FALANTES MARCA MIDI BASS 1000W, 01 MÓDULO MARCA ROADSTAR RS-4610HP, PMPO 2240W, 01 MÓDULO MARCA B.BUSTER, N. BB-3000D 300 WATTS MAX.
Depositário: Delegacia

Data de encerramento:
Motivo do encerramento:

Obs.: Para encerrar a apreensão, crie uma nova Movimentação Física assinalando a opção "Encerrar Apreensao".

Documentos vinculados à apreensão

Arquivo: RELAÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS	Ass.: LUIZ ALBERTO MIRANDA RODRIGUES	T. 6970.09.2015 . OBJETOS APREENDIDOS.pdf	Segredo
Arquivo: Informação	Ass.: MARIANA SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON	Sistema Nacional de Bens Apreendidos 697009.2015.pdf	Segredo

Movimentação Física da Apreensão

Local	Data	Motivo	Movimentado Por
Outros	20/12/2015	Cadastro	Luiz Alberto Miranda Rodrigues Estagiário

• 10 (dez) "outros bens móveis". Processo analisado nº 0001044-76.2017.8.16.0086. Apreensão nº 37331/2017. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Consta como localização interna "Cofre Juizado (Sala do Juizado)". Auto de apreensão foi vinculado. **Regularizar cadastro da apreensão junto ao SNBA;**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Processo 0001044-76.2017.8.16.0086 ☆ 📄 📁 - Apreensão
37331/2017

Cadastro Estadual de Bens Apreendidos (CEBA)

Processo: 0001044-76.2017.8.16.0086

Nº da Apreensão: 37331/2017

Data do registro: 04/05/2017

Data do cadastro no SNBA:

Localização Interna: Cofre Juizado (Sala do Juizado)

Local Atual: Varas da Comarca/Vara Criminal de Guaira

Tipo da apreensão: Outros Bens Móveis

Descrição: 01 uma chave mixa

Depositário:

Data de encerramento:

Motivo do encerramento:

Obs.: Para encerrar a apreensão, crie uma nova Movimentação Física assinalando a opção "Encerrar Apreensao".

Documentos vinculados à apreensão

Arquivo: Termo Circunstanciado	Ass.: KAREN PATRÍCIA SVANTEK BRAMBILA	TC IP 0412017.pdf	Segredo
--------------------------------	--	-------------------	---------

Movimentação Física da Apreensão

Local	Data	Motivo	Movimentado Por
Origem/Delegacia de Polícia	15/03/2017	Cadastro	Karen Patrícia Svantek Brambila Estagiário
Varas da Comarca	04/05/2017	Encaminhamento à Vara	Karen Patrícia Svantek Brambila Estagiário

DETERMINAÇÕES:

- Deverá a Secretaria revisar e cadastrar todas as apreensões ativas junto ao SNBA (Sistema Nacional de Bens Apreendidos);
- Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;
- Cobrar a imediata remessa de todas as apreensões que estão nas Delegacias de Polícia, de acordo com a viabilidade de armazenamento da Serventia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Os bens têm que ter valor descrito (a exceção de



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da www.fipe.org.br. Ou dos demais objetos pelo site www.mercadolivre.com.br;

- Observar o disposto no Código de Normas em relação às apreensões, as quais devem permanecer no Fórum, (exceto entorpecentes e explosivos);

2.14. Benefícios/medidas/suspensões do processo: SITUAÇÃO REGULAR

• 28 (vinte e oito) transações penais ativas. Processo analisado: 0002145-85.2016.8.16.0086. Transação devidamente cadastrada. Constan informações sobre o cumprimento da medida.

Transação Penal - 0002145-85.2016.8.16.0086

Partes: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Parte: JOSE AUGUSTO DE SALES
Data de Início: 20/07/2016
Data de Término: 29/07/2016
Status: CUMPRIDA

Medidas Alternativas:

Tipo de Medida	Status	Cumprimentos	Destinatário/Local
Prestitação pecuniária - Guia de Recolhimento de Custas	CUMPRIDA	Encerrado em: 29/07/2016	Prestação Pecuniária Integrada ao Sistema de Guias de Recolhimento de Custas

Comunicação IIPR Gerar Relatório Reativar Alterar Remover

Parte: MIKAEL DANTAS DE SOUSA
Data de Início: 20/07/2016
Data de Término:
Status: ATIVA

Medidas Alternativas:

Tipo de Medida	Status	Cumprimentos	Destinatário/Local
Prestitação de serviços à comunidade	ATIVA		Centro Administrativo Municipal - CAM

Adicionar

Comunicação IIPR Gerar Relatório Descumprir Alterar Remover

Prestação pecuniária - Guia de Recolhimento de Custas

Status: CUMPRIDA
Data Provável de Término: 10/09/2016
Data de Término Efetiva: 29/07/2016

Controle de Pagamentos

Status: CUMPRIDA
Total Previsto: R\$ 880,00
Total Pago: R\$ 880,00
Total a Pagar: R\$ 0,00

Parcelas:

Previsão de Pagamento	Data de Pagamento Efetivo	Valor Previsto Pagamento	Valor Pago	Status	Detalhamento
10/08/2016	29/07/2016	440,00	440,00	CUMPRIDA	Visualizar
10/09/2016	29/07/2016	440,00	440,00	CUMPRIDA	Visualizar
Total		880,00	880,00		

Atualizar Pagamentos Remover Voltar



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

- 3 (três) Suspensões Condicionais do Processo ativas. Suspensão analisada: 0002120-72.2016.8.16.0086. Suspensão devidamente cadastrada. Constan informações acerca do cumprimento da medida.

Suspensão - 0002120-72.2016.8.16.0086 ☆ 📄 🗑️

Partes: **CLAUDIO JOSE SANTANA**

Motivo da Suspensão: Art. 89 da Lei 9.099/95
Parte: CLAUDIO JOSE SANTANA
Data de Início: 03/03/2015
Data de Término:
Status: ATIVA

Condições:

Tipo de Medida	Status	Cumprimentos	Destinatário/Local
🔗 Comparcimento em juízo	ATIVA	A Cumprir em: 04/12/2017	Juízo
🔗 Prestação de serviços à comunidade	CUMPRIDA	Encerrado em: 12/09/2017	Centro Administrativo Municipal - CAM
🔗 Proibição de ausentar-se	ATIVA	Sem cumprimentos definidos	
🔗 Proibição de frequentar determinados lugares	ATIVA	Sem cumprimentos definidos	

Adicionar

Comunicação IIPR Gerar Relatório Descumprir Alterar Remover

Comparcimento em juízo

Status: ATIVA
Data Provável de Término: 04/06/2018
Data de Término Efetiva:
Período (por quanto tempo): 2 ano(s) 0 mês(es) e 0 dia(s)
Local: (Juízo)
Primeira Apresentação: 04/07/2016

Controle do cumprimento

Cumprimentos:

Data Prevista de Cumprimento	Data de Cumprimento Efetivo (Data do Comparcimento)	Compareceu	Compensado	Justificado	Data Justificativa	Comprovante(s)	Cumpriu	Situação
🔗 04/07/2016	04/07/2016	Sim				🔗 Termo de Comparcimento CLAUDIO JOSE SANTANA.pdf	Sim	Cumprido
🔗 04/08/2016	05/08/2016	Sim				🔗 Termo de Comparcimento CLAUDIO JOSE SANTANA.pdf	Sim	Cumprido
🔗 04/09/2016	04/10/2016	Sim				🔗 Termo de Comparcimento CLAUDIO JOSE SANTANA.pdf	Sim	Cumprido
🔗 04/10/2016	04/11/2016	Sim				🔗 Termo de Comparcimento CLAUDIO JOSE SANTANA.pdf	Sim	Cumprido
🔗 04/11/2016	12/12/2016	Sim				🔗 Termo de Comparcimento CLAUDIO JOSE SANTANA.pdf	Sim	Cumprido



3. PROCESSOS ANALISADOS

3.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS:

Em diversos processos analisados verificou o cumprimento das decisões judiciais fora do prazo, a exemplo:

- 0000334-90.2016.8.16.0086 (mov. 37 e 38 - 1 (um) dia), 0000364-16.2014.8.16.0048 (mov. 95 e 97 - 2 (dois) dias), 0000435-98.2014.8.16.0086 (mov. 81 e 85 - 4 (quatro) dias)

DETERMINAÇÃO: As decisões judiciais devem ser cumpridas em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC).

3.2. - INTIMAÇÕES:

As intimações aos procuradores das partes não são realizadas dentro do prazo médio de 24 (vinte e quatro) horas, a exemplo dos processos:

- 0000334-90.2016.8.16.0086 (mov. 28 e 29 - 4 (quatro) dias), 0000493-67.2015.8.16.0086 (mov. 91 e 92 - 6 (seis) dias).

DETERMINAÇÃO: As intimações devem ser cumpridas em prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. - ANÁLISE DE JUNTADAS:

Nos processos analisados, verificou-se o cumprimento de "análise de juntadas" dentro do prazo, a exemplo:

- 0000061-77.2017.8.16.0086 (mov. 32 e 33 - 1 (um) dia),

DETERMINAÇÃO: realizar este ato em prazo máximo de três dias.

3.4. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS:

As conclusões e remessas ao Ministério Público não são realizadas diariamente, a exemplo, processos n° 0000015-25.2016.8.16.0086 (mov. 16 e 17 - 45 (quarenta e cinco) dias), 0000118-32.2016.8.16.0086 (mov. 57 e 58 - 22 (vinte e dois) dias).

Atentar-se para o prazo de 3 (três) dias para realizar a análise de juntada.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

4. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

4.1. Diariamente deverá ser consultado os comandados do Sistema Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC);

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL ⓘ	INCIDENTES ⓘ	PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS ⓘ	AUDIÊNCIAS ⓘ	JUIZ LEIGO ⓘ	MANDADOS ⓘ
CARTAS ⓘ	APREENSÕES ⓘ				

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL AUTUADOS / CASOS NOVOS ⓘ	FEITOS EM GERAL EM EFETIVO ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS FÍSICOS EM ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS(*) ⓘ	FEITOS EM GERAL ARQUIVADOS / BAIXADOS ⓘ	FEITOS EM GERAL SUSPENSOS / SOBRESTADOS ⓘ	PROCESSOS EM INSTÂNCIA RECURSAL ⓘ
AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL ⓘ						

4.2. Atentar ao comandado (PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS) e evitar paralisações indevidas.

4.3. Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas. Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

4.4. Certificar-se, no arquivamento do processo, de que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados ou apreensões em aberto.

4.5. Manter atualizados os registros de apreensões no site do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Instrução n° 04/10 do CNJ e Ofício Circular n° 110/10 da CGJ.

4.6. Utilizar a ferramenta "intimar Oficial de Justiça" para prestar esclarecimento ou devolver mandados com prazo excedido diretamente no Projudi, em virtude da atualização do sistema para a versão 5.0. Informações sobre utilização/cadastro devem ser obtidas diretamente com o DTIC e Suporte Projudi.

4.7. Os dados constatados durante a Correição permitiram inferir que o serviço oferecido pelo Juizado Especial é desempenhado com boa qualidade, podendo aprimorar os resultados ao adotar novas rotinas de trabalho e divisão de tarefas

4.8. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

5. AO JUÍZO

5.1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria do Juizado Especial cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

5.2. O relatório circunstanciado, o qual deverá ser encaminhado no referido prazo à Corregedoria Geral da Justiça pelo Juízo, deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta do cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.3. Os documentos deverão ser remetidos pelo sistema Mensageiro, iretamente para a **Seção de Correições e Inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça.**

6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1. À Divisão de Cadastro e Controle de Atos Normativos do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça - DCJ-DCCAN;

6.2. À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria (GCJ-GJACJ-AC-IC) para os devidos fins;

7. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama Corregedor-Geral da Justiça, e pelo Juiz Auxiliar Marcos Vinicius Christo, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.

Des. Rogério Kanayama

Corregedor-Geral da Justiça